



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO, ORDINÁRIA E PRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM DEZOITO DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte minutos, foi aberta a vigésima oitava sessão de julgamento, ordinária e presencial, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, na Sala de Sessões desta Corte, com a possibilidade de participação simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, e com a participação do Sr. Exmo. Sr. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão e da Exmª Sra Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como da Exmª Sra. Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Exmª Srª Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de gozo de férias. Compareceu a Exmª Sra. Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do PROAD nº 1927/2023, para julgar os processos que está vinculada, nestes a Exmª. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Ramos Barreto não participou do presente julgamento, em razão da troca de Turma com a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, considerando o reajuste na composição das Turmas, nos termos do PROAD nº 2447/2023. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 22ª sessão de julgamento virtual e extraordinária, realizada entre os dias de 3 e 6/7/2023, e da 27ª sessão de julgamento presencial, realizada em 11/7/2023. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.757/2023, do dia 4/7/2023, às fls. 396/402, e publicada em 5/7/2023, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Presencial, iniciando com os processos em que a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira está vinculada, a seguir relacionados, os da primeira Sala da Exmª Srª Juíza Convocada: Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000118-50.2022.5.19.0260 Relator ANTONIO ADUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para fixar o reconhecimento do vínculo empregatício ao período de agosto de 2019 a abril de 2020 e excluir a condenação em horas extras, bem como, as de intervalo intrajornada; e a multa do art. 467 da CLT; e, quanto à diferença salarial, reconhecer a média de R\$700,00. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000187-02.2021.5.19.0007 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** após o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira que conhecia e negava provimento ao recurso do sindicato; e, conhecia e dava parcial provimento ao recurso adesivo dos reclamantes, para acrescer à condenação que todo o processo eleitoral do sindicato seja integralmente acompanhado pelo Ministério Público do Trabalho, como fiscal da lei. Oficie-se ao MPT para o referido cumprimento, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0001579-14.2018.5.19.0061 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, acolher em parte os embargos opostos pelo reclamado para, suprimindo a omissão apontada, mas sem imprimir efeitos infringentes, indeferir a compensação das horas extras com a gratificação de função recebida pela autora, nos termos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

fundamentação; acolher os embargos opostos pela autora para, sanando o erro apontado, retificar o v. acórdão para, tanto na conclusão do capítulo "PEDIDOS DECORRENTES DA JORNADA DE TRABALHO" quanto no dispositivo do julgado, constar "**condenar o réu ao pagamento de horas extras excedentes a 6ª hora diária e 30ª semanal**", no lugar de "**condenar o réu ao pagamento de horas extras excedentes a 6ª hora diária semanal**". **Ordem: 4 Processo nº 0000017-13.2022.5.19.0260 (ED) Relatora: CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 5 Processo Nº 0000210-42.2021.5.19.0008 (ED) Relatora CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 6 Processo Nº 0000319-68.2021.5.19.0004 (ED) Relatora CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 7 Processo Nº 0000373-16.2021.5.19.0010 (ED) Relatora CAROLINA BERTRAND RODRIGUES Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 8 Processo Nº 0000463-62.2021.5.19.0062 (ED) Relatora CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 9 Processo nº 0000547-15.2022.5.19.0002 (ED) Relatora: CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamada para, suprimindo a omissão apontada, com efeitos infringentes, conferir à reclamada as prerrogativas inerentes à Fazenda Pública no que se refere à isenção de recolhimento das custas e pagamento de depósito recursal e, por consequência, determina-se o levantamento do depósito recursal efetuado nestes autos. **Ordem: 10 Processo Nº 0001241-80.2019.5.19.0004 (ED) Relatora CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 11 Processo Nº 0095100-05.2009.5.19.0004 (ED) Relatora CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos da PREVI e dos embargos do reclamante. No mérito, rejeitar os embargos da PREVI e acolher os embargos do autor para, sanando a omissão apontada, determinar a aplicação do IPCA-E com juros de 1% ao mês na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, aplicar a SELIC, nos termos do art. 406 do Código Civil, excluindo-se o cabimento dos juros moratórios previstos na Lei n. 8.177/91. Custas mantidas. **Na segunda Sala da Exmª Srª Juíza Convocada: Ordem: 1 Processo Nº AP-0000209-08.2020.5.19.0262 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado. **Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000643-04.2020.5.19.0001 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para suspender a execução na Justiça do Trabalho e determinar a expedição de certidão de crédito trabalhista para habilitação perante o juízo da recuperação judicial. **Em continuidade, passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000925-93.2021.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal. No mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000204-95.2022.5.19.0009 Relator**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **Ordem: 6 Processo N° ROT-0000740-58.2021.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Decisão:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários. Dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para, alterando a sentença: 1) excluir a condenação do reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; 2) majorar os honorários de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor dos advogados do reclamante. Negar provimento do recurso ordinário da reclamada. **Ordem: 5 Processo N° ROT-0000566-21.2022.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 22 Processo N° AP-0075400-57.2006.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela agravante, a advogada Priscilla Silvestre Davi dos Santos, OAB/AL 18.392. **Decisão:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao apelo, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. O Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 10 Processo N° RORSum-0000060-34.2023.5.19.0059 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O Joubert Câmara Scala, OAB/AL 10.008, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. A advogada Verlany Kellywilson da Silva Santos, OAB/AL 18.764, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para excluir do condeno a multa prevista no artigo 467 da CLT. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000868-35.2022.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Leandro Souza Vieira, OAB/AL 8272, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. A advogada Camila de Paula e Silva, OAB/DF 38.528, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso patronal por deserção. Não conhecer do apelo obreiro em relação ao pleito de integração da gratificação de plantão noturno ao salário e de pagamento das férias de 2021/2022. No mérito, dar parcial provimento ao recurso para acrescentar à condenação o pagamento de uma hora de intervalo intrajornada nos dias em que a jornada foi de 12 horas diárias sobre as quais deverão incidir o adicional de 50% e 100% (domingos e feriados), devendo ainda seu reflexo sobre as verbas contratuais (aviso prévio, 13º salário, férias integrais e proporcionais + 1/3, FGTS + Multa de 40% e sobre o repouso semanal remunerado); diferenças do adicional noturno, observando-se a aplicação da hora noturna ficta de 52 minutos e 30 segundos, com reflexos, diante da habitualidade da parcela, em RSR, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS. Custas majoradas para R\$ 1.200,00, em face do acréscimo condenatório. **Ordem: 14 Processo N° RORSum-0000265-12.2022.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pelo recorrente, a advogada Barbara Luana Dules Leite, OAB/AL 16.776. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do obreiro para condenar o reclamado ao pagamento de diferenças de verbas rescisórias entre o montante pago calculado com base em R\$ 1.069,00 e o valor correto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

R\$ 1.133,14. Custas no valor de R\$ 20,00 calculadas em 2% sobre R\$ 1.000,00 ora arbitrado. **Ordem: 8 Processo Nº AP-0001137-22.2018.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pela agravante, o advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL 5.865. **Decisão:** por unanimidade, preliminarmente, deferindo o requerimento do patrono da agravante, determinar o presente julgamento em segredo de justiça; após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que não conhecia o agravo de petição por incabível, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000391-78.2021.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Assegurada a sustentação oral pelo recorrente/reclamante do advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6.574. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Desembargadora Relatora. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000445-78.2022.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO** Fez sustentação oral, pelo recorrente, a advogada Isabella Marques dos Santos, OAB/CE 28.207. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000628-87.2022.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Rafael Mota Reis, OAB/CE 27.985, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. O advogado Cláudio Henrique Braun Aguiar Filho, OAB/CE 26.698, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido(Instituto Nordeste Cidadania). **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000405-10.2022.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela recorrente, o advogado Kléber Fernandes de Oliveira, OAB/AL 19.129. Fez sustentação oral, pela recorrida o advogado Jaellysson de Oliveira Barbosa, OAB/AL 19.009. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e negar-lhe provimento. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000205-89.2022.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Felipe Brandão Zanotto OAB/AL 12.445, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo patronal, por deserção, suscitada nas contrarrazões obreiras. No mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante a fim de majorar a verba honorária para 10% e dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada para determinar o refazimento da conta de modo de que se utilize a média duodecimal das comissões na apuração dos reflexos em férias e 13º salário. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000008-66.2022.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Caiur Ribas Pessoa, OAB/AL15.157, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo patronal para excluir as horas extras e de intervalo intrajornada deferidas com reflexos, tornando totalmente improcedente a postulação obreira. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000867-15.2020.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Assegurada a sustentação oral do advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, pela recorrida(Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A). **Decisão:** Por unanimidade, admitir a instauração do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, proposta pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator, em relação ao tema “PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – PLR2018”, determinando que sejam tomadas as providências necessárias ao seu regular processamento, nos termos dos arts. 976 a 987, do CPC c/c os arts. 115 a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

121, do Regimento Interno desta Corte. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000075-42.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela recorrente, a advogada Mariana de Almeida e Silva, OAB/PE 51.077. O advogado Marcos Luiz de Alencar Freitas, OAB/AL 7.112, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelas recorridas. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. Já designada a sessão de julgamento do dia 25.07, a partir das 9h, para prosseguimento. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0001189-90.2019.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela recorrente (Redefone Comércio e Serviços Ltda.), o advogado Carlos Antônio Barbosa Caminha, OAB/CE 11.231. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. Já designada a sessão de julgamento do dia 25.07, a partir das 9h, para prosseguimento. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000859-35.2020.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Leandro A. Reis Soares, OAB/SP. 299.465, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro no sentido de converter a obrigação de fazer (liberação de guias para habilitação/expedição de alvará) prevista na sentença, na indenização substitutiva pela não concessão das guias do seguro desemprego, no valor de cinco vezes a última remuneração percebida pela empregada. Custas processuais mantidas no importe arbitrado na sentença. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000310-44.2021.5.19.0057 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada e conhecer e dar parcial provimento ao recurso do obreiro para fixar honorários advocatícios a serem pagos pela empresa em 10% sobre o valor da liquidação. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000268-88.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Saulo Vasco de Farias Silva, OAB/AL 13.249, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, arbitrar o valor da indenização por danos materiais em R\$34.000,00 (parcela única), com fulcro no art.950, parágrafo único, do CCB/2002 e no princípio da razoabilidade. Custas processuais reduzidas no valor de R\$120,00 calculadas sobre R\$6.000,00. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000427-34.2020.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos apelos. **Ordem: 23 Processo Nº 0000120-21.2022.5.19.0001 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar provimento para sanando a omissão fixamos em R\$ 10.000,0 (dez mil reais) o valor da condenação e em R\$ 200,00 reais o valor das custas para efeitos fiscais. **Ordem: 24 Processo Nº 0000461-74.2021.5.19.0262 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 25 Processo Nº 0000483-84.2022.5.19.0008 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão: a) rejeitar as preliminares de ilegitimidade ativa do sindicato autor e litispendência e coisa julgada; b) pronunciar a prescrição bienal ao caso dos autos, notadamente em relação às substituídas com contrato de trabalho extinto há mais de 2 anos da propositura da ação, com espeque no art. no artigo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7º, inciso XXIX, da CF/88 e art. 11, I, da CLT, extinguindo-se o feito com exame do mérito, nos termos do art. 487, II do CPC; c) pronunciar a prescrição quinquenal, alcançando as parcelas postuladas e vencidas no período anterior ao quinquênio que antecede a data da propositura da reclamação, ocorrida em 26/05/2022, extinguindo-se o feito com exame do mérito, nos termos do art. 487, II do CPC; d) declarar que as gerentes não estão excluídas do direito ao repouso dominical na forma prevista no artigo 386, CLT. **Ordem: 26 Processo Nº 0000648-05.2020.5.19.0008 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, acolher parcialmente os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, determinar que conste da conclusão do acórdão as custas processuais fixadas em R\$ 360,00, a cargo da reclamada, calculadas sobre o novo valor arbitrado ao importe bruto devido ao reclamante (R\$ 18.000,00); e rejeitar os embargos de declaração opostos pela litisconsorte, condenando o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 27 Processo Nº 0000831-85.2020.5.19.0004 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 28 Processo Nº 0000877-25.2021.5.19.0009 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Ordem: 29 Processo Nº 0000892-03.2021.5.19.0006 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às doze horas e cinquenta minutos do dia dezoito do mês de julho de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo _____. **ORIGINAL ASSINADO**